



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Avenida Maestro Sansão, 236, Muriaé - MG, 36880-002

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PE 206/2023

1. OBJETO

1.1 A abertura deste processo licitatório, destina-se para o registro de preços e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e serviços para troca de feixe de molas e seus componentes, conforme especificado nos anexos, com a finalidade de atendimento e manutenção das atividades.

1.2 O Município de Muriaé adotará como tabela de preço da mão de obra e do fornecimento de peças as tabelas elaboradas por meio de cotação de preços, constante do Anexo I.E, deste Termo de Referência, conforme estabelecido na PORTARIA Nº 194 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023 que pode ser encontrada no link: <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>.

1.2.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1.3 Informações complementares ao objeto:

1.3.1 Os componentes, peças, acessórios ou qualquer outro insumo englobado no item 1 deste Termo de Referência, serão fornecidos pelo contratado de acordo com a linha de fabricação, classificados como Genuínos, Originais ou Primeira Linha (paralelo).

1.3.2 Compete exclusivamente à CONTRATANTE a escolha da linha de fabricação (genuíno, original ou paralelo), correspondente ao item a ser entregue, conforme sua demanda.

1.3.3 **Os valores correspondentes a cada peça, de acordo com a categoria, encontram-se na planilha alusiva no Anexo I da Portaria retromencionada.**

1.3.4 **IMPORTANTE DESTACAR QUE A PORCENTAGEM DE DESCONTO QUE SERÁ DADA SOBRE O VALOR DAS PEÇAS SERÁ A MESMA A SER DADA SOBRE A MÃO DE OBRA.**

1.3.5 **Ficará a cargo do licitante, detentor da Ata de Registro de Preços, a remoção do veículo que estiver impossibilitado de locomoção no âmbito do município.**

1.4 São Anexos deste Termo de Referência:

ANEXO I.A ESTIMATIVO DE GASTOS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Avenida Maestro Sansão, 236, Muriaé - MG, 36880-002

ANEXO I.B TABELA DE REFERÊNCIA MÃO DE OBRA HORA/HOMEM;
ANEXO I.C PERCENTUAL MÍNIMO A SER ACEITO;
ANEXO I.D RELAÇÃO DOS VEÍCULOS;
ANEXO I.E - TABELA REFERÊNCIA DE PEÇAS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Cumpre-nos enfatizar a existência de necessidade de licitação para aquisição dos serviços e produtos acima citados para o atendimento e manutenção dos veículos das Secretarias desta municipalidade, considerando o desfalque no estoque e a falta de estrutura física (ferramentas, espaço físico, etc.), além de pessoal qualificado para suprir as necessidades das referidas manutenções, fulcrando-se assim a presente solicitação no real interesse público, considerando as ações, compromissos, deveres e metas administrativas para o presente exercício financeiro.

2.2 Considerando, ainda, a necessidade de aquisições e serviços frequentes do objeto pleiteado, bem como a conveniência de aquisição com previsão de entregas parceladas, solicita-se, em tempo, a adoção do Sistema de Registro de Preços, para um período de 12 (doze) meses.

2.3 O fornecimento do objeto/execução dos serviços será parcelado, conforme Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

2.4 A licitante vencedora dos itens/serviços deverá executá-los no prazo médio de 05 (cinco) dias a contar da entrada do veículo na oficina, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

2.4.1 A (s) detentora (s) da Ata de Registro deverá encaminhar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, prévio orçamento dos serviços/peças para a Secretaria requisitante para devida análise e autorização.

2.4.2. Em caso de não cumprimento do estabelecido no item 2.4, o contratado poderá solicitar dilação do prazo por igual período, podendo ser aceito pelo setor requisitante.

2.6 O Município se reserva no direito de requisitar peças novas, genuínas ou originais, não sendo aceitas, sob nenhuma hipótese, peças usadas, remanufaturadas ou de qualidade duvidosa.

2.7 A definição das peças a serem utilizadas, ficará a cargo da administração municipal, cabendo a ela escolher entre peças genuínas ou originais, conforme a necessidade, adequação e segurança de cada veículo.

2.8 A manutenção preventiva ocorrerá sempre com intervalos regulares conforme estabelecido nos manuais dos veículos compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Avenida Maestro Sansão, 236, Muriaé - MG, 36880-002

2.9 A manutenção corretiva compreende todos os reparos necessários ao conserto de efeitos ocasionados por quebra de peças, desgastes prematuros, colisões, incluindo retífica, montagem, desmontagem, reparo e ajuste de motores, conforme o caso.

2.10 O Município se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto e os serviços prestados que venham a apresentar defeitos quer seja referente às peças/componentes utilizados que deverão possuir garantia mínima de fábrica de 90 (noventa) dias ou ainda sejam referentes aos serviços prestados, que também deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor ou ainda, que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

2.11 Havendo dúvidas quanto à necessária substituição da(s) peça(s) ou serviço(s) garantidos, deverá ser providenciada perícia conclusiva, às expensas da contratada, junto à empresa de reconhecida idoneidade e com anuência prévia do Município.

2.12 A licitante vencedora deverá possuir oficina bem estruturada, situada dentro do perímetro urbano de Muriaé – MG. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para esta Administração, pois a distância entre o Município e a oficina interfere na vantagem do “menor preço”, ficando prejudicado o Município, caso seja vencedora oficina distante, em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota, nos casos em que não se enquadrem no subitem 1.3.5, devendo ser comprovada no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme entendimento do Tribunal de Contas (Processos): 1.092.623, 1.072.563. 1.041.516.

2.13 Caso a vencedora não atenda a Ordem de Serviço poderá ser notificada e sofrer sanções, conforme Decreto Municipal nº 8.840/2018.

2.13.1. A Prefeitura Municipal de Muriaé, por meio da secretaria requisitante, poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento da Ata de RP/Contrato, em caso de o fornecimento não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos a esta Administração Pública.

2.14 Todas as despesas decorrentes da exigência contida no subitem 1.3.5 com transporte de veículos, necessárias para execução dos serviços/aquisição serão por conta da empresa será de total responsabilidade da empresa, inclusive seguro contra acidentes no percurso isentando o município de qualquer ônus.

2.15 A cada reparo e/ou troca de peças, a vencedora deverá enviar o material trocado ao Setor de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Avenida Maestro Sansão, 236, Muriaé - MG, 36880-002

Frotas, junto à Secretaria Municipal de Administração, para controle.

2.16 A vencedora fica obrigada a enviar para a Secretaria Municipal de Administração os orçamentos com as respectivas marcas e códigos das peças dos veículos e a quantidade de horas necessárias à execução dos serviços, passivo de devolução e/ou inexecução.

2.17 Aplicando-se o princípio às licitações e às contratações públicas, pode-se exemplificar ilustrando que um certame impugnado judicialmente e declarado regular por sentença transitada em julgado não pode ser posteriormente questionado por conta de simples mudança de jurisprudência.

2.18 O Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul possui interessante precedente sobre licitação, contrato administrativo e segurança jurídica:

APELAÇÃO CÍVEL. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. ENERGIA ELÉTRICA. METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS TARIFAS. REVISÃO TARIFÁRIA DE 2002 ATÉ 2009. REPETIÇÃO DE INDÉBITO. IMPOSSIBILIDADE. ATO JURÍDICO PERFEITO. PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE E SEGURANÇA JURÍDICOS - A superveniente alteração da metodologia dos cálculos das tarifas de energia elétrica, após a constatação pelo TCU de equívocos da fórmula, não autoriza a revisão retroativa da sistemática então vigente, com a repetição dos valores pagos, em razão do ato jurídico perfeito, garantia constitucional, expressa no art. 5º, XXXVI, da CF - Ademais, o acolhimento da pretensão repetitória geraria afronta não apenas ao princípio da legalidade, mas especialmente ao da segurança jurídica, pois as fórmulas de cálculo e de reajuste das tarifas discutidas estavam previstas em lei, no edital e nos contratos firmados pelas concessionárias de energia - Precedentes do STJ e TJRS. APELO DESPROVIDO¹.

2.19 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

2.19.1. Considerando que a prestação de serviços de manutenção dos veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, podendo haver necessidade de uso de aparelhos computadorizados devido aos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a licitante deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral, devendo ser devidamente comprovado por meio de documentos aptos e inidôneos, que inclusive, pode ser objeto de diligência do Município de Muriaé para a devida comprovação, conforme segue:

¹ TJRS, Apelação Cível 70073464539. Relator: Des. Marilene Bonzanini. Data: 25/05/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Avenida Maestro Sansão, 236, Muriaé - MG, 36880-002

2.18.1.1. PARA OS SERVIÇOS:

A Contratada deve possuir oficina bem estruturada, situada na sede do Município de Muriaé, e ainda:

a) Possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, até 03 (três) veículos para manutenção;

b) Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica / qualidade / prestação exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:

b.1) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

3. LOCALIDADE DOS SERVIÇOS

3.1. De acordo com item 2.12 deste Termo de Referência.

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de execução deverá ser respeitado nos moldes estabelecidos neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das penalidades legais.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. Deverá ser verificada a equivalência dos serviços pela Secretaria Municipal Administração – Setor de Frotas, que verificará as conformidades, que atestará para os devidos fins e efeitos legais.

5.2. Detectando-se alguma anormalidade como defeitos, falhas ou imperfeições, estes serão relacionados e entregues à licitante vencedora para adoção das medidas cabíveis a fim de sanar os problemas.

5.3. A aceitação do produto/serviço somente será efetuada após terem sido considerados satisfatório pelo fiscal designado especialmente para este fim, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

a) Fornecer os produtos/serviços em conformidade com o Termo de Referência.

b) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência.

c) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente, não podendo haver sua terceirização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Avenida Maestro Sansão, 236, Muriaé - MG, 36880-002

- d) Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal deste município, por meio do setor competente, que acompanhará a entrega do material para verificação da qualidade e origem dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.
- e) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura Municipal deste município.
- f) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.
- g) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- h) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- i) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- j) Indenizar o município Muriaé por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, desta aquisição, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- l) Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência;
- m) Manter-se durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas Leis Federais nº. 10.520/2002, 8.666/1993 e Decreto nº 10.024/2019, bem como, neste Termo de Referência;
- n) DA SUBCONTRATAÇÃO/TERCEIRIZAÇÃO - A empresa vencedora **NÃO** poderá subcontratar/terceirizar serviços de mão de obra e/ou fornecimento de peças. Justificativa: Tal exigência faz-se necessária visando a eficiência nas contratações públicas para o objeto deste certame, tendo eficácia na garantia do serviço, bem como, na garantia do fornecimento de peças.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto por meio da Secretaria requisitante, na forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Avenida Maestro Sansão, 236, Muriaé - MG, 36880-002

prevista pela Lei Federal nº 8.666/93.

- b) Notificar, formal e tempestivamente, sobre irregularidades observadas nos produtos/serviços.
- c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento decorrente da aquisição, objeto deste Termo, será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade Social e Regularidade Trabalhista vigentes;
- b) Os pagamentos à Detentora da Ata somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos produtos nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento;
- c) O servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Detentora da Ata para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;
- d) Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Detentora da Ata, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata;
- e) Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Detentora da Ata.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação pertinente, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 9.1.1. Não assinar a Ata de RP/o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta.
- 9.1.2. Apresentar documentação falsa.
- 9.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- 9.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Avenida Maestro Sansão, 236, Muriaé - MG, 36880-002

- 9.1.5. Comportar-se de modo inidôneo.
- 9.1.6. Cometer fraude fiscal.
- 9.1.7. Fizer declaração falsa.
- 9.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

As sanções serão aplicadas conforme a infração cometida.

10. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato.
- b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato.
- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta o indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas da contratação que se pretende correrão pelas dotações orçamentárias que constam nas planilhas anexas às Solicitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Avenida Maestro Sansão, 236, Muriaé - MG, 36880-002

- a) A dotação orçamentária para a contratação feita por este Registro de Preços será efetuada à medida que forem solicitadas ao Gestor do Registro de Preços, conforme dispõe o art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013;
- b) Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para os exercícios de 2023, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Administração, poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal.

ANEXO I.A - ESTIMATIVO DE GASTOS

DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO A SER GASTO	REFERÊNCIA
LOTE 01 - MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA FEIXE DE MOLAS	R\$66.268,00	MÃO DE OBRA
	R\$200.000,00	PEÇAS

ANEXO I.B – TABELA DE REFERÊNCIA MÃO DE OBRA HORA/HOMEM:

OBJETO	HORA ORÇADA (MÃO DE OBRA)
LOTE 01 - TODAS AS MARCAS - MÃO DE OBRA E PEÇAS - MECÂNICA	R\$165,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Avenida Maestro Sansão, 236, Muriaé - MG, 36880-002

ANEXO I.C – PERCENTUAL MÍNIMO A SER ACEITO

A tabela a seguir demonstra o percentual mínimo a ser aceito pela Prefeitura Municipal de Muriaé. O julgamento dar-se-á pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.

Será aplicado o mesmo desconto proposto para ambos itens do lote, ou seja, o desconto será igual para peças e mão de obra.

OBJETO	DESC. PARA A TABELA DE PEÇAS E MÃO DE OBRA
LOTE 01 – VEÍCULOS - TODAS AS MARCAS - MÃO DE OBRA E PEÇAS - MECÂNICA	3,67%

ANEXO I.D – RELAÇÃO DE VEÍCULOS

PLACA	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	ANO
HMN - 7039	CAMINHONETE FORD F-350G	2007
OQO – 2C30	CAMINHÃO FORD CARGO AB. CAB. SUPL	2013
OQP – 9504	CAMINHÃO IVECO TRUCK C/ CAÇAMBA	2013
OQP – 9492	CAMINHÃO IVECO TRUCK C/ CAÇAMBA	2013
OQP – 9507	CAMINHÃO IVECO TOCO BASCULANTE	2013
OQP – 9F18	CAMINHÃO IVECO TOCO BASCULANTE	2013
OQP – 9478	CAMINHÃO IVECO TOCO BASCULANTE	2013
PUE - 8798	CAMINHÃO IVECO VERTIS HIZOTÉRMICO	2016
LH I - 3044	CAMINHÃO FORD F-11.000	1988
HMM - 8034	CAMINHÃO GM/CHEVROLET	1973
HMM - 9058	CAMINHÃO FORD CARGO 1617	2002
OPX – 4325	CAMINHONETE GM CHEVROLET S-10	2013
GVJ – 4511	ÔNIBUS MERCEDES BENS OF 1115	1990
GTH – 0991	ÔNIBUS MERCEDES BENS OF – 1115	1988
HMG - 8272	VW/9150 NEOBUS TH WAY E	2006
PXF - 3034	FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8	2015
PXF - 3036	FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8	2015
RUX - 3D59	RENAULT /M MASTER REVESCAP (ASILO)	2022
RVX – 2H38	RENAULT MSUFGT 1 223 M6 (APAE)	2023
SIH-8A78	RENAULT /M MASTER RAYTEC (APAE)	2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Avenida Maestro Sansão, 236, Muriaé - MG, 36880-002

HMG - 8254	I/M.BENS 313 CDI SPRINTERM	2006
HLF - 0304	CAMINHONETE HYUNDAI HR - HDB	2008
OQM - 8923	IVECO/ÔNIBUS CITYCLASS 70C17	2013
PUA - 6272	IVECO/ÔNIBUS CITYCLASS 70C17	2014
QNN - 3360	ÔNIBUS IVECO GRANCLASS 150S21E	2016
PVF - 8950	VW/15.190 EOD E.HD ORE	2014
PVE - 3628	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	2014
QOV - 3269	ÔNIBUS IVECO WAYCLASS 70C17	2018
RFP - 3D78	VW/ NEOBUS MICROÔNIBUS ESCOLAR TH	2020
RUT - 2H96	KIA BONGO K-798	2022
SIA-4145	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	2023
SIA-4142	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	2023
SIA-4139	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	2023
SIA-4143	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	2023
SIA-4141	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	2023
GQU - 7068	CAMINHÃO MERCEDES BENS L 1214	1995
GVJ - 4515	ÔNIBUS MERCEDES BENS OF 1115	1991
HMH - 3975	CAMINHONETE FIAT DOBLO	2008
RUT - 2H97	KIA BONGO K-798	2022
QPK 8710	PICAPE GM S-10 ADV FD2 (DEMSUR)	2018
OPQ - 9881	RENAUT SANDERO AUTI 10 16V	2013
HMN - 5418	IVECO/CAMINHÃO FURGÃO DAILCITY 3813	2006
LIY - 5335	CAMINHÃO MERCEDES BENS L 1214	1989
HMM - 7248	CAMINHÃO MERCEDES BENS L 1113	1978
QNG - 1747	FIAT DOBLÔ AMBULANCIA	2017
HMN - 1424	CAMINHONETE FORD RANGER CD	2004
RMI - 8B74	RENAULT MASTER FURGÃO AMBULÂNCIA	2020
RVC-1D31	MICROÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE	2022
RVC - 1D29	RENAULT /M MASTER REVESCAP L3H2	2022
RVC - 1D24	RENAULT /M MASTER REVESCAP L3H2	2022
RVN - 6F99	RENAULT /M MASTER REVESCAP L3H2	2022
OQM - 8798	CAMINHONETE FIAT DOBLO AMBULÂNCIA	2013
PZJ - 1298	FIAT DOBLÔ AMBULANCIA	2016
PZJ - 1252	FIAT DOBLÔ AMBULANCIA	2016
PZQ- 6089	FIAT DOBLÔ AMBULANCIA	2017
PZQ - 6088	FIAT DOBLÔ AMBULANCIA	2017

